



Resposta a Pedido de Esclarecimento

Cuida-se de resposta a pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa **Orgplan Engenharia** através do email licitavq05@hotmail.com, encaminhado em 28 de julho de 2016, porém sendo recebido pela comissão de licitação apenas no dia 29 de julho.

De posse do pedido de esclarecimento, e percebendo que tais dúvidas são de pertinência técnica, em 29/08 foi encaminhado à equipe técnica da secretaria demandante para que analisasse e respondesse aos questionamentos.

Desta feita, aportou na data de hoje 01/08/16, resposta advinda da Secretaria demandante que assim se posicionou:

"Em resposta a CI nº. 215/2016/SL cumpre informar que considerando que o item 17 da Planilha Referência de Orçamento contempla os serviços de preventivos contra incêndio e pânico da obra em pauta, solicita-se para elaboração da nossa proposta:

a) Projeto de preventivos contra incêndio e pânico, devidamente aprovados junto ao CBM MT.

Resposta:

Os projetos de PCI estão em fase de aprovação por parte do CBM estando as quantidades apresentadas no item 17.0, de acordo com o projeto que faz parte das peças técnicas para o certame. O projeto aprovado será apresentado ao vencedor quando do início da execução.

Considerando-se os quantitativos constantes na planilha referência, pergunta-se:

a. Não existe duplicidade de serviços e pagamentos nos abaixo, relativos a quadra poliesportiva:

i. 09.03- Piso sintético flexível para uso poliesportivo coberto por camada de resina de poliuretano autonivelante com 3.00mm incluindo manta com 7.00mm. Acabamento final com tinta PU Bicomponente anti-reflexiva e pintura das linhas de jogo nas diversas modalidades oficiais;

ii. 19-5-Pintura piso quadra com tinta a base de epóxi sem adição de solventes;

Resposta:

Não existe duplicidade ou sobreposição dos itens em questão, uma vez que estes serão aplicados em locais distintos e complementares.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 382786/2016

CP N. 04.2016

b. Ainda sobre os itens anteriores, porque existe diferença nas áreas de jogo propostas para o item 9.03 e 19.5?

Resposta:

O item 09.03 tem destinação ao local para prática esportiva e regiões do entorno; o item 19.05 é destinado as áreas complementares que devem se pintadas com "tinta para piso de quadra com base epóxi, sem adição de solventes". Ressaltando que os itens devem ser considerados como complementares à aplicação nas superfícies do projeto. A resistência que se exige ao item 19.05 com previsão no item SINAP 79460 é o que se almeja para o local da aplicação.

Item	Cod. Cliente	Descrição	Unidade
Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total	
09.03.	COT 06	PISO SINTÉTICO FLEXIVEL PARA USO POLIESPORTIVO COBERTA POR CAMADA DE RESINA DE POLIURETANO AUTO NIVELANTE COM 3mm INCLUÍDO MANTA COM 7MM. ACABAMENTO FINAL COM TINTA PU BICOMPONENTE ANTI-REFLEXIVA E PINTURA DAS LINHAS DE JOGO NAS DIVERSAS MODALIDADES OFICIAIS.	M2
235.928,06		1439,2	163,93
19.05.	79460	PINTURA PISO QUADRA COM TINTA A BASE DE EPOX, SEM ADIÇÃO DE SOLVENTES	M²
31.704,93		822,65	38,54

c. Qual item contempla a recuperação e regularização necessária ao piso existente na quadra em pauta, para recebimento do piso sintético do item 09.03?

Resposta:

Para a regularização do item 9.03 há previsão de despesas considerando o piso existente em quantidades acrescida de acordo com a previsão do item 9.02 como apresentado.

Item	Cod. Cliente	Descricao	Unidade
Quantidade	Pr. Unitário	Pr. Total	
09.02.	88470	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO, SOBRE LAJE, PARA EXECUÇÃO DO PISO	M²
20.796,99		1073,67	19,37

d. Considerando que o item 9.03 da planilha em pauta refere-se a um item extremamente específico de tecnologia dominada por poucas empresas no mercado nacional, sendo, em geral terceirizado a estas, uma vez que se referem a pequenas parcelas de contrato semelhante por exemplo ao caso de esteiras e elevadores (ver anexo: acordo n° 2.992/2011 - TCU Plenário) Pergunta-se:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 382786/2016

CP N. 04.2016

i. Serão aceitos atestados de serviços semelhantes, em áreas e prazos referentes a piso de quadras poliesportivos, tais como piso em concreto armado polido, com pintura e demarcação epóxi?

Respostas:

De acordo com o Acórdão nº 2.992/2011 - TCU Plenário, será exigido atestados de serviços semelhantes, em área e prazos que sejam referidos a piso de quadras poliesportivas, que demonstra que a empresa tem à expertise na execução de obras similares ou equivalentes tidas como um todo, em respeito ao art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93; assim poderá ser atendido como semelhante o piso de concreto armado e polido, com pintura de demarcação em epóxi de acordo com o questionamento."

Por derradeiro, essa foi a posição da Secretaria demandante, onde, a Superintendência de Licitação através da Comissão Permanente de Licitação coloca-se à disposição para esclarecimento que vierem a surgir no andamento do processo.

Várzea Grande-Mt, 02 de agosto de 2016



Landolfo L. Vilela Garcia
Presidente CPL